

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/Edital nº 015/FCCR/2018
GESTÃO ADMINISTRATIVA E CULTURAL DO MUSEU DO FOLCLORE

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**, doravante denominado tão somente **FCCR**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/Edital nº 015/FCCR/2018**, visando a seleção de **01 (uma)** proposta de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando a execução de projeto de **GESTÃO ADMINISTRATIVA E CULTURAL DO MUSEU DO FOLCLORE**, mediante a transferência de recursos financeiros e materiais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que tenham objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades culturais compatíveis com o objeto da parceria, de forma continuada, permanente e planejada.

1.2. Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

1.3. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do presente edital serão atendidos pela dotação orçamentária nº 3.3.90.39.18-05.05, prevista para o exercício de 2018 e subsequentes.

1.3.1. A FCCR poderá ceder, à título precário e gratuito, bens de uso de escritório e administração, durante a vigência da parceria, para uso exclusivo em seu objeto, a qual será formalizada através de termo de cessão de uso.

1.4. O teto para execução da parceria será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (Anexo V) para execução da parceria no período previsto de 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

1.4.1. Havendo interesse da FCCR e disponibilidade de recursos financeiros, a parceria poderá ser prorrogada.

1.5. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

1.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto na legislação vigente.

1.7. As OSC's interessadas em participar do presente chamamento público deverão observar rigorosamente, a forma, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo das propostas de Plano de Trabalho e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.8. Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da FCCR e na sua contagem exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.9. As informações, comunicados, alterações, convocações e resultados correlatos ao presente edital serão publicados no sítio eletrônico oficial da FCCR, www.fccr.sp.gov.br, cabendo as OSC's, e a todo e qualquer interessado, acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico oficial, não podendo alegar desconhecimento.

2. FINALIDADE DA PARCERIA

2.1. A finalidade desta parceria é, em regime de mútua cooperação, a consecução de ações de gerenciamento dos acervos do museu que garantam a salvaguarda do patrimônio imaterial; ações educativas; programas de difusão, formação e informação que promovam a valorização das manifestações da cultura popular de São José dos Campos e Região do Vale do Paraíba; e também, ações que garantam o acesso, o respeito e a promoção da cidadania.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com as informações e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V), podendo utilizar o modelo ou formato similar ao sugerido neste edital (Anexo IV) em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e **deverá conter, no mínimo, as**

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

informações exigidas no artigo 59, do Decreto Municipal nº 17.851, de 21 de setembro de 2017.

3.1.1. Caso o Plano de Trabalho apresentado preveja a contratação de pessoal, a OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajustes das categorias envolvidas.

3.1.2. A instituição selecionada poderá captar recursos junto à iniciativa privada e ou demais esferas da administração pública, bem como gerar recursos próprios com comercialização de produtos e ou prestação de serviços, aplicando os recursos exclusivamente nas ações necessárias para garantir o bom funcionamento do projeto Museu do Folclore, submetendo tais propostas à aprovação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

3.1.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente.

3.1.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

3.1.4.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

3.1.4.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

3.1.4.3. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

3.1.4.4. Não poderá ser aplicado mais de 50% do orçamento para despesas com pessoal e deverá ser previsto o investimento mínimo de 5% para despesas com comunicação, tais como, mas não limitadas a publicidade e propaganda, relações públicas, assessoria de imprensa, ações promocionais, divulgação em redes sociais, comunicação visual, design gráfico, entre outros.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

3.2. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão apresentar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

3.2.1. Estatuto atualizado e devidamente registrado;

3.2.2. Ata de eleição da diretoria atualizada e devidamente registrada;

3.2.3. Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com emissão em até 90 dias;

3.2.4. Certidão de Inscrição Municipal no município da sede;

3.2.5. Comprovante de endereço da pessoa jurídica.

3.3. As propostas de Plano de Trabalho poderão ser apresentadas mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sítio eletrônico oficial da FCCR, com os dados cadastrais da OSC e inserção (*upload*) do Plano de Trabalho e dos documentos a que alude o item 3.2 compilados em um único arquivo no formato *.pdf* com tamanho de até 2MB.

3.4. O período de apresentação das propostas terá início às 08 horas do dia 25/06/2018 e se encerrará às 18 horas do dia 30/07/2018.

3.5. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.6. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

3.6.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 59, do Decreto Municipal nº 17.851, de 21 de setembro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

3.7. A entrega da proposta de Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria.

4. SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

4.1. A seleção do Plano de Trabalho abrange as seguintes etapas:

4.1.1. avaliação das propostas, pela Comissão de Seleção;

4.1.2. divulgação e a homologação dos resultados.

4.2. A análise e seleção dos Planos de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 37, de 21 de junho de 2018.

4.2.1. A Comissão de Seleção reger-se-á na forma de sua instituição pela Portaria nº 13, de 05 de fevereiro de 2018.

4.2.2. Eventual declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

4.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item	Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por Item
(A)	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, coerência dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Satisfatório	3,1 a 4,0
		Parcialmente satisfatório	2,1 a 3,0
		Parcialmente insatisfatório	1,1 a 2,0
		Insatisfatório	0,0 a 1,0
(B)	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Satisfatório	2,0
		Parcialmente satisfatório	1,0
		Parcialmente insatisfatório	0,5
		Insatisfatório	0,0

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

(C)	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Satisfatório Parcialmente satisfatório Insatisfatório	1,0 0,5 0,0
(D)	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	Satisfatório – proposta mais que 10% abaixo do valor de referência; Parcialmente Satisfatório – Proposta igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência; Insatisfatório – proposta superior ao valor de referência.	1,0 0,5 0,0
(E)	Capacidade técnico-operacional da proponente, com experiência comprovada no portfólio ou na gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante e qualificação do corpo técnico.	Satisfatório Parcialmente satisfatório Parcialmente insatisfatório Insatisfatório	2,0 1,0 0,5 0,0
Pontuação Máxima			10,0

4.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

4.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á após a divulgação dos resultados, somente para as entidades classificadas.

4.7. Serão eliminadas as propostas que:

4.7.1. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

4.7.2. que recebam avaliação “insatisfatória” nos critérios de julgamento (A), (B),

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

(C) ou (E);

4.7.3. que não informem na proposta, a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

4.7.4. que estejam em desacordo com o Edital; ou

4.7.5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

4.8. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação aos critérios de julgamento.

4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

4.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado da análise realizada pela Comissão de Seleção será encaminhado ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo que, após homologação, divulgará o resultado no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e no Boletim do Município, **até o dia 03/08/2018**.

5.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

6. RECURSO CONTRA O RESULTADO

6.1. Após a divulgação do resultado, os interessados poderão apresentar recurso administrativo com as respectivas razões por escrito, dirigido à Comissão de

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

Seleção, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão, na forma a seguir estabelecida:

6.1.1. O recurso deverá ser protocolado por via eletrônica, através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sítio eletrônico oficial da FCCR, com os dados cadastrais da OSC e inserção (*upload*) do recurso, devidamente assinado, em formato *.pdf* com tamanho de até 2MB, até as 18 horas do dia do vencimento do prazo recursal.

6.1.2. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

6.1.3. É assegurado aos participantes obter vistas do procedimento administrativo para formulação de sua defesa.

6.1.4. Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

6.2. Havendo recurso, a Comissão de Seleção providenciará a publicação integral e original do recurso interposto no sítio eletrônico oficial da FCCR, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do protocolo.

6.3. Cumprido o item 6.2, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, na forma do item 6.1.1 e 6.1.2.

6.3.1. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.4. Expirado o prazo para contrarrazões, a Comissão de Seleção apreciará os recursos e as contrarrazões, sendo-lhe facultado, no prazo de 03 (três) dias úteis, reformar sua decisão ou encaminhar os recursos, com as respectivas respostas, ao Diretor Presidente da FCCR para decisão, a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo para sua interposição, o Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo homologará e divulgará as decisões recursais e o resultado definitivo da seleção.

6.6. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

7.1. Encerrada a fase de seleção da proposta de Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, apresentando, especialmente:

7.1.1. Documentos institucionais:

7.1.1.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

7.1.1.2. comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

c) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

7.1.1.3. comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

b) aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c) atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

d) prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;

e) publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria.

7.1.1.4. cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

7.1.1.5. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.1.1.6. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (Anexo III);

7.1.1.7. cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

7.1.1.8. cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

7.1.1.9. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

7.1.1.10. declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (Anexo VI);

7.1.1.11. declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal,

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VI);

7.1.1.12. declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme previsto em instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VI);

7.1.1.13. declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo III);

7.1.1.14. declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo III);

7.1.1.15. comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

7.1.1.16. todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.2. Documentos de regularidade fiscal:

7.1.2.1. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

7.1.2.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.3. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

7.1.2.4. certidão negativa de débitos de tributos municipais;

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

7.1.2.5. certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

7.1.2.6. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

7.2. Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e impressas em seu papel timbrado.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados na Secretaria Geral da FCCR, localizada na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos, da 08:30 às 17:00, dentro do prazo estabelecido no item 7.1 e endereçados ao Assessor de Gestão de Contratos da FCCR.

7.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.3.2. Se constatada a irregularidade material de algum dos documentos, considerar-se-á que a OSC não atendeu aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e neste edital, sendo eliminada.

7.4. A decisão do Assessor de Gestão de Contratos de eliminação da OSC deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da FCCR, momento em que se iniciará a contagem do prazo para a interposição, pela OSC, de recurso dirigido ao Diretor Presidente da FCCR, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.4.1. No mesmo prazo, contado da publicação do recurso no sítio eletrônico oficial da FCCR, poderão os participantes do chamamento público apresentar contrarrazões ao recurso interposto.

7.4.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.5. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 7.3.1 e 7.3.2 e confirmada a eliminação da OSC, o Assessor de Gestão de Contratos, se houver, convocará para a fase de celebração a OSC imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

7.6. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

7.7. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

7.8. Aplica-se ao presente Chamamento Público os impedimentos e vedações estabelecidos no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas da execução da parceria será realizada na forma estabelecida no Capítulo IV (Da Prestação de Contas), do Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2018.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail chamamento002.2018@fccr.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: chamamento002.2018@fccr.sp.gov.br e os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e publicados no sítio eletrônico oficial da FCCR.

9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. A administração pública não cobrará das OSC's interessadas taxa para participar deste Chamamento Público.

9.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FCCR.

9.10. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração de ciência sobre instalações do museu do folclore e equipamentos cedidos;

Anexo III –Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Declaração da não ocorrência de impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

São José dos Campos, 21 de junho de 2018.

Agenor Oliveira Carvalho
Diretor Presidente em exercício

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE INSTALAÇÕES DO MUSEU DO
FOLCLORE E EQUIPAMENTOS CEDIDOS**

Declaro, em conformidade com o artigo 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

Tem conhecimento das instalações, equipamentos, materiais e acervo disponível para a execução do Plano de Trabalho e está de acordo com as condições materiais existentes para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, inclusive metas condicionadas.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

ANEXO III

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS CONDIÇÕES DO DECRETO**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

I. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- a. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou
- b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

II. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços:

- a. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- b. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

III. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b. servidor ou empregado público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O presente modelo serve apenas como parâmetro para formatação da proposta de Plano de Trabalho, devendo a OSC proponente elaborá-lo com todas as informações requisitadas no artigo 59, do Decreto Municipal nº 13.019, de 21 de setembro de 2017 e item 3.1 deste edital.

As atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser confirmadas e detalhadas no trimestre anterior a sua realização, quando já estiverem devidamente agendadas pela instituição parceira.

1. Identificação do objeto a ser executado

Descrever o objeto da parceria e seus objetivos.

2. Justificativa

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

3. Etapas ou fases de Execução

Definir as etapas de implementação do projeto

a.

b:

b:

4. Atividades / Ações

Definir as atividades a serem desenvolvidas em cada etapa:

ETAPAS	ATIVIDADES
1.	1.1
	1.2
2.	2.1
3.	3.1

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

5. Descrever a metodologia que será adotada para demonstrar o cumprimento das metas e os indicadores das atividades/projetos a serem executados;

ETAPAS	INDICADORES
1.	
2.	

O indicador da avaliação final do projeto será

_____.

6. Cronograma de execução

Previsão de início e fim da execução do objeto

ETAPAS/ATIVIDADES	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA 1												
atividade 1.1												
atividade 1.2												
atividade 1.3												
ETAPA 2												
atividade 2.1												
atividade 2.2												
atividade 2.3												
ETAPA 3												
atividade 3.1												
atividade 3.2												
atividade 3.3												

7. Plano de aplicação dos recursos financeiros

Cronograma de desembolso mensal

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

META	ETAPA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.1				
	1.2				
		1.3			
2.	2.1				
	2.2				
3.	3.1				
	3.2				
TOTAL					

8. Plano de divulgação do projeto e suas ações
9. No caso de ações educativas, apresentar proposta pedagógica
10. Tratando-se de aquisição de material permanente ou locação de material de consumo deverá juntar 3 (três) orçamentos com CNPJ do fornecedor.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PARÂMETROS DO PROJETO MUSEU DO FOLCLORE

O Projeto Museu do Folclore de São José dos Campos, criado e mantido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como objetivo desenvolver ações de gerenciamento dos acervos do museu que garantam a salvaguarda do patrimônio imaterial; ações educativas, programas de difusão, formação e informação que promovam a valorização das manifestações da cultura popular de São José dos Campos e Região do Vale do Paraíba e também, ações que garantam o acesso, o respeito e a promoção da cidadania.

Tem como lema o conceito proposto por Angela Savastano, uma de suas fundadoras: **“Minha cultura mostra quem sou”**.

2. INSTALAÇÕES

Possui sede própria e está localizado na Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos - SP, CEP: 12.211-115, no Parque da Cidade “Roberto Burle Marx”, utilizando parte da antiga casa da fazenda da família Gomes, com 493,5m² de área útil.

A área utilizada possui os seguintes espaços: recepção, banheiros públicos, auditório, reserva técnica, sala de pesquisa, sala de reunião, biblioteca, sala de leitura, brinquedoteca, cozinha experimental (espaço de café e degustação), administração, sala de controle e segurança, salas expositivas de longa e curta duração, banheiros e vestiários para colaboradores, depósito de material expográfico e de almoxarifado, copa, todos os espaços adaptados aos parâmetros de segurança e acessibilidade.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Conservação e manutenção das instalações físicas, do patrimônio físico e do acervo museológico.

Gerenciamento técnico e administrativo das instalações do Museu do Folclore.

Apoiar, estimular e revitalizar ações de grupos de manifestação da cultura popular, visando a salvaguarda das manifestações folclóricas regionais de qualquer natureza.

Formar, preservar e divulgar acervos que documentem a cultura popular regional.

Promover o folclore como ferramenta educacional

Divulgar as pesquisas e novas interpretações no campo do folclore, por meio de publicações e exposições museológicas.

4. METAS / AÇÕES

4.1. SALVAGUARDA DO FOLCLORE

Compreende projetos e ações que visam apoiar, estimular e revitalizar ações de grupos e indivíduos visando a salvaguarda das manifestações folclóricas regionais. É o programa mais característico do Museu, pois trata do patrimônio imaterial.

– **Ciclo de natal:** Apoia comunidades tradicionais na realização de festas devocionais, informa e divulga a manifestação. Oferece espaço para as comunidades tradicionais se organizarem e realizarem as manifestações da cultura popular que expressam a religiosidade do período do Natal.

Período de execução: dezembro a janeiro.

– **Museu Vivo:** Promove a salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial. Oferece espaços e promove a sua apropriação para a manifestação de expressões tradicionais, por meio de encontros abertos ao público que promovem a valorização do conhecimento construído no cotidiano, estimulam a transmissão informal do saber popular e valorizam os detentores do saber popular.

Período de execução: Todos os domingos do mês.

– **Cadastro de fazedores /sabedores da cultura popular:** manter um banco de dados informatizado de cadastro de pessoas físicas e grupos vinculados ao Museu Vivo com um sistema de consulta pública a informações sobre os mestres e grupos da cultura popular.

Período de execução: Permanente

4.2. ACERVOS

Refere-se ao gerenciamento dos diferentes tipos de acervos da instituição, incluindo os de origem museológica, arquivista e bibliográfica, com objetivo de preservar o acervo fotográfico e áudio visual e a memória institucional, facilitar consultas e normatizar procedimentos para o futuro.

– **Tratamento técnico para o arquivo fotográfico:** manutenção e preservação de cerca de cinco mil fotografias e documentos áudio visuais referentes às atividades realizadas pela Comissão Municipal de Folclore e,

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

posteriormente, pelo Museu do Folclore/CECP, incluindo pesquisas de campo e documentação da cultura tradicional regional, exposições e eventos realizados ao longo de trinta anos.

– **Catlogação do acervo museológico:** a catalogação do acervo museológico foi realizada a partir de 2003 e encontra-se em um banco de dados Access, que por falta de atualização, não está mais operacional. A biblioteca foi catalogada em um programa PHL e faz-se necessário um novo banco de dados informatizado, garantindo a segurança e qualidade nas informações existentes; proporcionando a divulgação do acervo por meio de diferentes plataformas digitais.

– **Aquisição de Acervos:** Adquirir (por meio de pesquisa/coleta, doações ou compra) objetos e testemunhos materiais do folclore regional.

– **Reserva Técnica:** implantada em 2001, logo após a instalação do Museu no Parque da Cidade, com três ambientes: uma reserva técnica de material inorgânico (metal, cerâmica, etc.), uma reserva técnica de material orgânico (madeira, couro, papel, etc.) e um laboratório de conservação e tratamento. Em 2014 foi feita uma grande reorganização do acervo com acondicionamento correto do material mais frágil. O espaço da Reserva Técnica necessita de adequações estruturais e abriga também material expográfico e de produção de eventos, mas não possui condições adequadas para o tratamento do acervo e para receber novas aquisições.

Período de execução: Permanente

4.3. PESQUISA

Contempla o processamento e a disseminação de novas informações, destacando as linhas de pesquisa do Museu, além de projetos voltados para o estudo de público, de patrimônio cultural, de museologia, de história institucional, dentre outros. Está documentado em livros, vídeos documentários, fotografias, objetos. As pesquisas que, muitas vezes não foram realizadas por acadêmicos, trazem resultados positivos para o Museu, pois possibilitam uma maior interação de todos com a sua herança cultural.

– **Coleção Cadernos de Folclore:** Informa e divulga a cultura popular para melhor compreensão e valorização do homem na sua realidade social. Reúne contribuições em forma de pesquisa científica ou relatos de experiências, sendo uma fonte de consulta para pesquisadores, historiadores e outros interessados. Foi criado como um dos objetivos da Comissão Municipal de Folclore e após sua extinção, as publicações passaram a ser realizadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e Museu do Folclore, em parceria com o Centro de Estudos da Cultura Popular. - Os exemplares são distribuídos para bibliotecas, escolas,

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

universidades, centros culturais, museus, comissão nacional e estaduais de folclore. As obras também estão à disposição na Biblioteca do Museu do Folclore e disponível para *download* no site do Museu. Foram publicadas 24 edições e no ano 2018 temos a proposta de editar o caderno comemorativo de trinta anos de pesquisas no Museu do Folclore.

– **Pesquisa de Campo:** O projeto trabalha com pesquisadores contratados e busca parcerias com universidades para a descoberta de novos integrantes deste universo de sabedoria e arte popular.

– **Fomento à formação de pesquisadores da cultura popular:** promover ações e parcerias com instituições de educação e cultura com o objetivo de formação de novos pesquisadores da cultura popular.

Período de execução: Permanente.

4.4. EXPOSIÇÕES

Trata de todos os espaços e processos de exposição do museu, sejam eles dentro ou fora do espaço físico, de longa, média ou curta duração.

– **Exposição de Longa Duração:** O Museu do Folclore desde sua implantação no Parque da Cidade, reformulou três vezes suas exposições de longa duração e mantém a 3ª exposição: *'Patrimônio Imaterial: Folclore e Identidade Regional'* desde dezembro de 2006.

– **Exposições temporárias:** Visando dar acesso e maior visibilidade ao acervo do Museu do Folclore, apresentando-o ao maior número possível de pessoas, por meio de diversas curadorias e permitir novas interpretações e leituras do patrimônio material e imaterial regional, o Museu do Folclore já realizou várias exposições temporárias e recebeu uma dezena de exposições vindas de outras instituições, com adequações do espaço para tal finalidade.

Período de execução: Permanente.

4.5. PROGRAMA EDUCATIVO

Compreende os projetos e ações educativas que tem como público-alvo os professores e alunos da rede escolar, mas também direcionados a públicos diverso e articulados com diferentes instituições.

– **Atendimento a demandas da Rede Escolar:** oferece suporte aos professores da rede escolar pública ou privada em trabalhos e estudos que procuram o Museu para realizar visita com seus alunos na exposição *Patrimônio Imaterial – Folclore e Identidade Regional*. Oferecer visitas mediadas para grupos

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

agendados, realizando assim um trabalho dinâmico e reflexivo com metodologia adequada, para grupos escolares e também outros grupos interessados.

– **Dialogando com o Folclore (Ciclo de Estudos):** projeto estruturado por meio de palestras que reúnem educadores, professores, pesquisadores e demais interessados em realizar atividades que envolvam a cultura popular, o Museu do Folclore e/ou seu acervo.

– **Mês do Folclore:** desenvolve ações educativas com escolas ou grupos agendados tais como exposições, cenários, representações, degustações e experimentações temáticas para difundir uma visão contemporânea da cultura popular/folclore **durante o mês de agosto**, mês comemorativo do folclore nacional (Decreto Federal nº 56.747 de 1965 e Decreto Estadual nº 48.310 de 1967) que pode ser desenvolvida a partir de temas tais como: Brincadeiras, Figureiras, Circo, Mandioca, Bambu e Milho.

– **Projeto Socioeducativo:** desenvolve ações culturais, educacionais e de lazer para públicos especiais, realizadas em parceria com diversas instituições de caráter social, psicológico e médico, nas esferas municipal, estadual e privada. Projetos multidisciplinares e especializados que visam o atendimento a grupos especiais através das ferramentas do Museu: Museu Vivo, Biblioteca, Exposições, Brinquedoteca, dentre outros com objetivo de promover acesso, respeito e cidadania, considerando que parte da população tem seus direitos culturais mais acessíveis (maior facilidade de locomoção, maior nível educacional, mais recursos financeiros próprios, plena capacidade intelectual e física) outros devem ser encorajados e estimulados a viver e usufruir da cultura popular utilizando o Museu do Folclore como instrumento.

Período de execução: De acordo com o calendário escolar e outros públicos.

4.6. BIBLIOTECA

Definir ações e projetos para o desenvolvimento da biblioteca especializada “Maria Amália C. Giffoni”, procurando atingir diferentes públicos e formar novos leitores.

O acervo bibliográfico que compõem a biblioteca foi doado em 1997 por Ângela Savastano e Maria Helena Weiss, idealizadoras do Museu de Folclore e do CECP. Mais tarde, outra doação feita por Maria Amália Corrêa Giffoni, pesquisadora paulista de renome internacional, tornaria a coleção ainda mais significativa. Em reconhecimento, o acervo passou a ser designado por *Biblioteca Maria Amália C. Giffoni*. Atualmente a biblioteca possui cerca de dois mil livros e revistas, além de centenas de mídias áudio visuais e hemeroteca. A biblioteca, cujo acervo principal pertence ao CECP, está sediada no anexo administrativo do Museu do Folclore. O

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

espaço está dividido com a brinquedoteca e necessita de bibliotecário para dinamizar suas ações.

– **Ouvindo por Acaso:** A música é uma manifestação cultural inerente ao ser humano; o projeto propõe informar o público espontâneo visitante do Parque da Cidade Roberto Burle Marx e o visitante do Museu do Folclore e Biblioteca sobre as diferentes manifestações musicais de natureza religiosa ou festiva do Vale do Paraíba e região, além das diversas regiões do país, as quais contribuem para o enriquecimento da tradição cultural brasileira.

– **Brinquedoteca Folclórica:** O espaço foi concebido para valorizar o papel do brinquedo e da brincadeira na cultura popular e ao mesmo tempo poder atender o público infantil do Museu do Folclore em um espaço próprio para tal fim. Os pais ou mediadores hoje acompanham as crianças e interagem no ato de brincar com os brinquedos e ao fazerem brincadeiras em conjunto com elas, dando à brinquedoteca uma dimensão que vai além do planejado.

O projeto inicial do espaço foi realizado em março de 2009 e implantado de forma permanente em um dos espaços da biblioteca em 2013. Contou com a parceria do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular (CNFCP). O projeto de adaptação do espaço da Biblioteca foi desenvolvido por alunos do SENAC de São José dos Campos. O apoio financeiro e de infraestrutura foi da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR) e recebeu recursos do PROAC.

– **Aquisição de livros e mídias:** Adquirir regularmente através de compra e recebimento de doações, novas edições de livros e mídias que tenham como tema o Folclore com objetivo de ampliar e renovar a biblioteca, atualizando-a e ajustando-a aos parâmetros contemporâneos.

Período de execução: Permanente.

5. METAS / AÇÕES CONDICIONADAS

5.1. FINANCIAMENTO E FOMENTO

Estabelecer estratégias voltadas para captação, aplicação e gerenciamento dos recursos econômicos oriundos de diversas fontes, tendo um profissional/empresa com experiência e habilidade de articulação para captação de recursos.

– Captar recursos por meio de editais, campanhas de doação, parcerias, patrocínios e/ou venda de produtos e serviços.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

- Revitalizar a Lojinha do Museu, que esteve aberta durante mais de cinco anos e comercializava itens de artesanato, arte ou culinária, divulgando os fazedores da cultura popular.
- Criar uma loja virtual poderá também fazer a comercialização de produtos institucionais como camisetas, cartões postais, publicações e outros materiais que tragam a marca do Museu do Folclore e ajudem na sua divulgação.

5.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Promover ações, projetos e programas destinados a valorização, capacitação e bem-estar dos colaboradores do Museu do Folclore independentemente do tipo de contratação/vínculo.

Estruturar os recursos humanos necessários para pleno funcionamento do Museu e definir um regulamento interno para a gestão de recursos humanos: tais como museologia (documentação e conservação); mediação (ação educativa e cultural); pesquisa; produção de eventos e exposições; comunicação; gestão administrativa; serviços de manutenção; limpeza; elaboração de projetos e captação de recursos e outros que julgar necessários.

5.3. GESTÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Propor projetos e garantir recursos financeiros destinados a melhoria dos espaços físicos e melhor atendimento ao público interno e externo

5.4. COMUNICAÇÃO VISUAL

Estabelecer um plano de comunicação visual e garantir recursos financeiros para a comunicação visual do Museu do Folclore.

- Promover a divulgação e popularização dos projetos e atividades do Museu do Folclore, buscando a consolidação da imagem institucional, no âmbito nacional e internacional, podendo ser dividido em diferentes programas.
- Proporcionar maior visibilidade ao Museu do Folclore, seus acervos e suas atividades e manter um canal de comunicação atual e ágil com seus diferentes públicos.
- Criar e executar um Plano de comunicação visual para a sede do Museu do Folclore e seus projetos.
- Disponibilizar um conjunto de produtos impressos para comunicação com o público, tais como banners, folhetos, folders, catálogos, cadernos.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

- Garantir acessibilidade e autonomia dos visitantes com visita guiada por gravação eletrônica e audiodescrição, impressos em braile e vídeos com tradução em libras.
- Manter um canal permanente de comunicação com jornalistas e jornais, divulgadores e formadores de opinião.

É obrigatório o uso da assinatura da FCCR nos materiais de divulgação e qualquer publicação decorrente da execução do Plano de Trabalho proposto que deverá ser aprovado antes de sua publicação.

5.5. GESTÃO INSTITUCIONAL

Elaboração de documentos e estratégias para gestão técnica e administrativa do Museu do Folclore como forma de fortalecer sua imagem institucional e garantir inclusão no universo museológico.

- Propor e buscar aprovação de regulamento interno para gestão administrativa (recursos humanos, financeiros, compras, patrimônio físico) e dos programas e ações culturais (Plano / Diretrizes Museológicas).

6. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para cada 12 (doze) meses de gestão, totalizando o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e a liberação de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso financeiro, que guardará consonância com o plano de trabalho e as metas estabelecidas para a parceria, observado o disposto na legislação vigente.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Chamamento Público são provenientes do código 3.3.90.39.18-05.05, para o exercício de 2018 e seguintes.

O prazo de execução do Plano de trabalho será de 24 meses.

As parcelas que ultrapassem o exercício financeiro vigente serão indicadas nos orçamentos dos exercícios seguintes e reajustadas, se o caso.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento poderão realizar visita técnica para conhecer o local e o projeto em execução para adequação da respectiva proposta.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

A instituição selecionada poderá captar recursos junto à iniciativa privada e ou demais esferas da administração pública, bem como gerar recursos próprios com comercialização de produtos e ou prestação de serviços, aplicando os recursos exclusivamente nas ações necessárias para garantir o bom funcionamento do projeto Museu do Folclore, submetendo tais propostas à aprovação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- Não poderá ser aplicado mais de 50% do orçamento para despesas com pessoal e deverá ser previsto o investimento mínimo de 5% para despesas com comunicação, tais como, mas não limitadas a publicidade e propaganda, relações públicas, assessoria de imprensa, ações promocionais, divulgação em redes sociais, comunicação visual, design gráfico, entre outros.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- I. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- IV. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- VI. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2018

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 45.395.704/0001-49, com sede na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Santana, na cidade de São José dos Campos – SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Aldo Zonzini Filho, doravante denominada FCCR, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, na cidade de São José dos Campos – SP, representada por seu _____, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada OSC, celebram, ente si, o presente Termo de Colaboração em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a celebração de parceria entre as partes para Gestão Administrativa e Cultural do Museu do Folclore, situado na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Parque da Cidade Roberto Burle Marx, Santana, São José dos Campos – SP, CEP 12.211-115, nos termos do artigo 16, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e em conformidade com o Plano de Trabalho selecionado, que integra o presente instrumento como Anexo I.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A FCCR liberará os recursos em conformidade com o Cronograma de Desembolso Financeiro aprovado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento como Anexo II, observando-se o prazo de vigência deste instrumento e as disposições do Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do presente instrumento será de R\$ _____ (_____), onerando a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.18-05.05, no exercício de 2018 e posteriores, que será repassado à OSC, na forma do Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados mensalmente conforme Anexo II, exceto a primeira parcela que será liberada na data da assinatura do presente instrumento.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos serão depositados em conta bancária específica aberta pela OSC para movimentação dos recursos da parceira e serão aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA SEXTA - Os saldos do presente instrumento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificar em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - As receitas financeiras auferidas na forma da Cláusula Sexta serão obrigatoriamente computadas a crédito deste instrumento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pela OSC, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

DA VIGÊNCIA

CLAÚSULA NONA - O presente Termo de Colaboração vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – O início das atividades correlatas ao presente instrumento iniciar-se-ão na data da assinatura do presente Termo de Colaboração.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Compete a FCCR:

- a) autorizar e supervisionar o funcionamento do Museu do Folclore;
- b) fiscalizar, monitorar e avaliar a realização e execução das atividades, bem como do cumprimento das metas previstas no Anexo I, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Diretor Presidente, facultando-lhe, a seu critério, visitar os locais onde serão realizadas as atividades;

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

- c) fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos repassados à OSC, acompanhando o Cronograma de Desembolso Financeiro;
- d) orientar quanto a utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;
- e) tomar a prestação de contas bimestral, quadrimestral, anual e final;
- f) emitir parecer conclusivo em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da prestação de contas anual de cada exercício;
- g) responsabilizar-se pela manutenção do espaço Museu do Folclore quanto ao seu patrimônio físico, notadamente, limpeza (leve e pesada), iluminação, telhado, instalação elétrica, bateria/alarme, vidros, hidráulica, chaves, marcenaria, dedetização/descupinização, entre outros, até o cumprimento da meta condicionada do item 5.2 (Gestão de Recursos Humanos) do Termo de Referência;
- h) responsabilizar-se pela assistência técnica dos equipamentos pertencentes à FCCR;
- i) ceder os equipamentos, eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades que estão elencados no Anexo III do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete à OSC:

- a) realizar com eficiência o Plano de Trabalho, cumprindo fielmente o objetivo do presente instrumento;
- b) abrir conta bancária, em instituição oficial, para movimentação exclusiva dos recursos decorrentes do presente Termo de Colaboração;
- c) administrar e empregar os recursos financeiros repassados pela FCCR, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso Financeiro aprovados;
- d) prestar contas da utilização dos recursos recebidos, seguindo as instruções e orientações expedidas pela FCCR e o Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017;
- e) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

- f) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do presente instrumento;
- g) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas a este instrumento que sobejarem dos repasses previstos no Cronograma de Desembolso Financeiro;
- h) manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente parceria;
- j) atender e receber atividades culturais promovidas pela FCCR quando compatíveis com o tamanho e a capacidade do local;
- k) divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos que exerça suas ações os dados relacionados a esta parceria, devendo constar as informações estabelecidas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
- l) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pela FCCR, mediante termo de cessão de uso, comunicando-a em caso de necessidade de serviços de manutenção ou substituição e devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do presente instrumento;
- m) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente à FCCR sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
- n) providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo deste instrumento, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes à FCCR, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais.

DA EXTINÇÃO E HIPOTÊSES DE DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será extinto, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 73, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no artigo 126, do Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017:

- a) pelo decurso do prazo de vigência da parceria;

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

- b) por resilição, que se dará:
- b.1) pelo mútuo consentimento das partes;
 - b.2) pela denúncia de uma das partes;
 - b.3) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva da parceria;
- c) pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente instrumento;
- d) pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- e) pela falta de apresentação das prestações de contas parciais e anuais, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- f) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais e do Plano de Trabalho;
- g) pela paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à FCCR;
- h) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da OSC com outrem;
- i) pelo desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) pela alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- k) por razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento comprovado da responsabilidade prevista no item “i”, da Cláusula Décima Segunda, constituirá hipótese de falta grave, ensejando a rescisão motivada deste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas hipóteses de resolução, rescisão ou ainda de denúncia ou desistência imotivada, comprovada a existência de culpa, dolo ou má-fé, a OSC deverá ressarcir à FCCR todos os prejuízos apurados.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica atribuído à FCCR a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação por culpa da OSC, de modo a evitar a descontinuidade da execução do instrumento.

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à FCCR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes deste instrumento que remanescerem na data da conclusão ou extinção da parceria serão de titularidade da FCCR.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A OSC prestará contas bimestral, quadrimestral e anualmente, além da prestação de contas final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017, ou outro vier a substituí-lo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento será acompanhado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos previsto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto nº 17.581, de 21 de setembro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento, mediante Termo Aditivo, respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e atendidos os requisitos instituídos pelo artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e normas da legislação vigente, a FCCR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e artigo 126 e seguintes do Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017.



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/Edital nº 015/FCCR/2018
MUSEU DO FOLCLORE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O prazo para defesa da OSC será de 10 (dez) dias.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as dúvidas acaso originadas deste instrumento, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

Assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São José dos Campos, _____ de 2018.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

OSC

Testemunhas: